



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto nº 222/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local indicados abaixo, serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade a seguir descrita, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e os Anexos.

DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016

Prestação de Serviços

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

9492/2015

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

10/06/2016 – 09h30min

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho – Ba.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Confecção de Carimbos, Reposição e Recuperação de Fechaduras em Geral e Cópias de Chaves, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA.

V – PRAZOS:

Vigência do contrato: até 12 (doze) meses, limitado à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Execução dos serviços: Chaveiro, em até 02 (duas) horas, após a solicitação;

Carimbo, até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Mensalmente, em até 20 (vinte) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal.

VII – LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO O SERVIÇO:

O serviço de chaveiro e a entrega dos carimbos se darão nos locais indicados pelas Unidades solicitantes e de acordo com as necessidades, em dias úteis e no horário do expediente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VIII – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Minuta do Contrato; Anexo III – Modelo Proposta de Preços; Anexo IV – Carta de Credenciamento; Anexo V – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo VI – Modelo Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação - Anexo VII – Modelo de Declaração de Não-Restrição para Contratar; Anexo VIII – Declaração de ME ou EPP; Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3. Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

2. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Menor Preço.
- 2.2 Empreitada por preço global.

3 . AO (A) PREGOEIRO (A) COMPETE:

- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) proceder diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de informações e documentos obrigatórios à presente licitação.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

4.2. Em cumprimento ao inciso I do art. 47 da Lei Complementar 147/2014, só poderão participar desta licitação as empresas que comprovarem que estão enquadradas nas condições de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio, coligação, reunião societária ou ainda que possuam entre si ou através de seus sócios, vínculo de natureza pessoal ou societária.
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Quando a licitante estiver enquadrada na condição de ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

5.3. O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

5.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo IV.

5.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

5.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- c) Cédula de identidade do representante legal da empresa.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

5.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A – Proposta de Preços ou B – Habilitação, relativos a este Pregão.

5.7.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.8. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

5.9. Junto com a credencial a licitante deverá ainda apresentar:

5.9.1. Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante no Anexo VI, deste edital.

5.9.2. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para licitar com o Poder Público, conforme o modelo constante no Anexo VII, deste Edital.

5.9.3. Declaração de ME ou EPP, visando o exercício das preferências da LC nº 123/06.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

**6.1.1 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2016 – PMSF
OBJETO ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**6.1.2 ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2016 – PMSF
OBJETO ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

6.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

6.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do original.

6.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

7.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, correio eletrônico e site;

7.1.2 Preço unitário e total de cada serviço licitado. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais;

7.1.3 Validade da Proposta de Preços de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

7.1.4 Prazo de execução do serviço conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

7.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do serviço.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de execução, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A e que detenha legitimidade para este procedimento.

7.6 **Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.3 Qualificação Técnica

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

8.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

8.1.5. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

8.1.6 Os documentos extraídos através da *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

9. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

9.1.1. Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

9.1.1.1. Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimento dos envelopes dos retardatários.

9.1.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, desde que obedeçam as regras das alíneas “a” e “b” acima.

9.1.3. Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.4. No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços escritas, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

9.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

9.1.6. A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

9.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

9.1.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME E EPP

9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2.2. As Micro Empresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (Anexo IX) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2015**.

9.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

9.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

9.2.4.3. A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.3. Abertura do Envelope B – Habilitação.

9.3.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B.

9.3.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

9.3.3. Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

9.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos valores unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.1. O preço unitário e total de cada material licitado deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

9.5. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.6. Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

9.6.1. Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

10.2. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do objeto da licitação, observando-se os critérios definidos na Lei 8.666/93.

10.4. Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

10.5. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre a especificação do serviço e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.

10.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

10.7. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

10.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de (03) (três) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação.

10.9. A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da licitante na disputa pelo mesmo.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. RECURSO

13.1. Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

13.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

14.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

14.3. O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitado ao respectivo crédito orçamentário.

15.2. Este prazo pode ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

15.3 O serviço deverá ser prestado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades e chamados da Unidade contratante.

15.4. Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

15.5. A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto desta licitação.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução do contrato.

16.2 Caberá ao Contratante proceder ao recebimento do objeto, na forma do art. 73, inciso II, para efeito de emissão da habilitação para o pagamento.

16.3 A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

16.4 A unidade contratante receberá e fiscalizará a entrega do objeto e a execução do Contrato, através da servidora Magnalva Batista Santos, Matrícula nº 4310, designada para este fim específico.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI – Dados do Edital.

17.1.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada a execução contratual, emitida em nome do contratante, conforme demanda disponibilizada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes do Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.08.000	2012	33.90.39	00

19. SANÇÕES

19.1. A **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta sem justificativa;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, tendente a frustrar o desfecho da licitação ou a execução do contrato,
- g) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2. **Multa** por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.3. **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b. Incorrer em inexecução do contrato;
- c. Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d. Cometer fraude fiscal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1) elevando arbitrariamente os preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.2) vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3) executando serviço diverso do contratado;

c.4) alterando qualidade ou quantidade do serviço;

c.5) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

19.3. A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

19.3.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.4. tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

19.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar do certame, a licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, societária ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3. As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

20.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. Fica reservado à Administração o direito de:

20.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

20.5.2. Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.5.3. Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar a decisão em Ata.

20.6. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada e conseqüentemente esclarecida pela Pregoeira, na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho – Ba, CEP: 43.700-000 – (Prédio da Prefeitura Municipal).

20.10. As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preços deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no item anterior.

20.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.12. As publicações, convocações, intimações das licitantes nos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas especialmente através do Diário Oficial do Município, através do site www.simoefilho.ba.io.org.br.

20.13. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), diariamente de segunda a quinta – feira, das 08:30 às 16:00 horas, e sexta de 08:30 às 12:00, através do endereço eletrônico: licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br. Informações sobre esta licitação, bem como aquisição do edital, podem ainda ser acompanhadas/adquiridas pelo site www.simoefilho.ba.io.org.br.

GERLANE OLIVEIRA
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de carimbos, reposição e recuperação de fechaduras em geral e cópias de chaves, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes em anexo I do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem como objetivo proporcionar condições essenciais ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Simões Filho, no que diz respeito a atestar e/ou certificar documentos que necessitem assinaturas.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA:

4.1 A remoção deverá ser efetuada com todo o cuidado, sem danificação dos materiais, que deverão ser estocados adequadamente, de forma a não prejudicar o seu reaproveitamento;

4.4 O objeto adquirido será entregue de forma parcelada, definida em razão das necessidades da Secretaria solicitante, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.5 A execução dos serviços de chaveiros e a entrega dos carimbos se darão de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, devendo atendê-las nos endereços a qual for solicitando compreendendo o Município de Simões Filho, onde se instalam alguns órgãos da Prefeitura Municipal de Simões Filho, a contratada deverá arcar com todas as despesas, inclusive a de deslocamento não gerando nenhum ônus para a Contratante.

4.6 Nos serviços de chaveiro considerados pela Contratante como de caráter emergencial, deverá a Contratada ter disponibilidade para atender as demandas de serviço em até 02 (duas) horas após a solicitação;

4.7 Para os demais casos deverá a Contratada, entregando-os prontos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

5. DO RECEBIMENTO

A Unidade contratante fiscalizará a execução contratual, ficando de logo designado pela Secretaria de Administração a Servidora MAGNALVA BATISTA SANTOS matricula nº 4310, portador do CPF 406.628.965-72, tel. 3296 8300 ramal 262.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1 A Contratada deverá prestar os serviços solicitados em dias úteis, de segunda a quinta-feira de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 08h00min as 13h00min; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a Contratante.

5.2 Os serviços e ou materiais serão recebidos nas seguintes condições:

5.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação, repor os materiais.

5.2.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do serviço e ou material/equipamento, ou, no caso em que não haja por parte da Contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

5.3 Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos materiais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante a comprovação da entrega do objeto devidamente atestado pela unidade, com a apresentação da nota Fiscal equivalente à referida entrega, que deverá estar acompanhada dos documentos fiscais de cobrança em conformidade com o contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão-de-obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação; Os materiais devem ser novos e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais; visando atender de forma integral as exigências deste Termo de Referência;

7.2 - Entregar na data apazada e no local determinado o material de acordo com as especificações técnicas.

7.3 - Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente identificados quando da execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 - Responder por todos os encargos sociais, salários, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

7.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

7.7 - Comunicar a Contratante por escrito, a existência de possíveis defeitos nos equipamentos os quais não possam ser consertados;

7.8 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;

7.9 - O prazo mínimo de garantia, tanto para materiais instalados quanto para serviços executados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;

7.10 - A Contratada deverá ser responsável pelo transporte dos materiais;

7.11 - Apresentar relatório mensalmente completo das atividades executadas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:

8.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

8.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.1.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

8.1.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

8.1.6 - Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a contratação para execução do objeto licitado ocorrerão à conta dos recursos constantes do orçamento do órgão requisitante, previamente indicados, a saber:

Unidade Orçamentária: 03.08.000 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 2012 – Gestão das Ações da Sec. de Administração
Elemento: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos ordinários

Simões Filho, 08 de setembro de 2015.

MAGNALVA BATISTA SANTOS
Coordenadora de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QNTD.
01	Confecção de carimbo datador, rotativo manual, autoentintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, com área máxima de impressão 42x42mm com espessura mínima 5mm, com data alfa numérica, composto por 03 letras iniciais do mês e ano em 4 algarismo, em até 4 linhas, material de impressão em fotopolímero.	Un.	50
02	Confecção de carimbo, tamanho L.10, tipo automático, retrátil com mola, autoentintado, almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto, estrutura em plástico rígido, com área máxima de impressão 10x 27mm com espessura mínima 5mm, em até 3 linhas, material de impressão em fotopolímero.	Un.	150
03	Confecção de carimbo, tamanho L. 120 tipo automático, retrátil com mola, autoentintado, almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto, estrutura em plástico rígido, com área máxima de impressão 14x 38mm com espessura mínima 5mm, em até 4 linhas, material de impressão em fotopolímero.	Un.	200
04	Confecção de carimbo, tamanho L.30 tipo automático, retrátil com mola, autoentintado, almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto, estrutura em plástico rígido, com área máxima de impressão 18x 47mm com espessura mínima 5mm, em até 5 linhas, material de impressão em fotopolímero.	Un.	50
05	Confecção de carimbo numerador, rotativo manual, autoentintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, com espessura 5mm, composto por 06 dígitos, material de impressão em fotopolímero.	Un.	50
06	Cópia de chave para fechadura de porta	Un.	130
07	Cópia de chave tetra	Un.	150
08	Recuperação de fechadura de armário	Un.	50
09	Recuperação de fechadura de gaveta	Un.	120
10	Reposição de cilindro de fechadura AROUCA	Un.	50
11	Reposição de cilindro de fechadura BRASIL	Un.	50
12	Reposição de cilindro de fechadura PAPAIZ	Un.	45
13	Reposição de cilindro de fechadura STAM	Un.	50
14	Reposição de fechadura para divisórias, tubular cilíndrica, com acabamento anodizado, cor branca, trinco comprimento de 90mm, botão gira interno com fechamento externo por chave, acompanhada de 2 cópias de chave com o mesmo segredo.	Un.	100
15	Reposição de fechadura trava de segurança tetra para divisórias, tetra chave, 2 voltas, cromada, indicada para porta de 35mm, acompanhada de 2 chaves com o mesmo segredo.	Un.	100



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SIMÕES FILHO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, portador do CPF _____ e do RG nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à _____ - _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, comerciante, portador do R.G. nº. _____ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, autorizado pelos despachos constantes no **Processo Licitatório nº. 9492/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº. **021/2016**, que será regido pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de carimbos, reposição e recuperação de fechaduras em geral e cópias de chaves, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, conforme demanda efetivamente disponibilizada no mês, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução do contrato será de até XX (XXX) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.2 Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

3.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da notificação, sanar os vícios dos serviços.

3.2.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do serviço, ou, no caso em que não haja por parte do CONTRATANTE, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.08.000	2012	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global e a prestação do serviço será realizada de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes e no local indicado. O horário para a prestação do serviço será de segunda a quinta, das 08:00h às 17:00h e sexta das 08:00h às 13:00h.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Realizar, dentro do prazo, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e no presente contrato, com as quantidades solicitadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.2 Manter o pessoal responsável pela execução do serviço, devidamente identificado quando nas dependências da Prefeitura de Simões Filho.

6.3 Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte do material;

6.5 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente, e desde que comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.8 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.9 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução dos serviços, respondendo por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, ora contratados;

6.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os serviços, objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.11 Fornecer os materiais, peças, acessórios e mão-de-obra especializada, utilizados na execução dos serviços. Os materiais devem:

- a) ser novos e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado;
- b) estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, visando atender, de forma integral, as exigências do Anexo III do Edital;

6.12 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

6.13 Comunicar a Contratante por escrito, a existência de possíveis defeitos nos equipamentos os quais não possam ser consertados;

6.14 Apresentar, mensalmente, relatório completo das atividades executadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória tal como o regulamento das competições que serão realizadas.

7.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.5 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.6 Atestar por servidor/comissão competente, as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3) executando serviço diverso do contratado;
 - c.4). alterando qualidade ou quantidade do serviço;
 - c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através da servidora da Secretaria de Administração, Magnalva Batista Santos, Matrícula nº 4310, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar a execução do Contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, sendo que sua eventual omissão não eximirá a mesma dos compromissos e obrigações assumidos perante o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.

SECRETÁRIO

**REPRESENTANTE
EMPRESA**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL
Sr.(a) Pregoeiro(a)

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE ENTREGA EXECUÇÃO
--------------------------------	---------------------------

LOTE:					
Item	Descrição	UF	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
00					
TOTAL					
Valor Total por Extenso					

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial n.º 021/2016**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial n.º ___/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Local e data

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2016.
Local e data

Licitante interessado



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE NÃO RESTRIÇÃO PARA CONTRATAR

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer das restrições à participação na licitação previstos no Edital, ou seja:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento para licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública.
- c) Enquadramento nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Em processo de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº _/2016.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição
da LC 123/06, na participação do PP _____, cujo objeto é a _____,
ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação
vigente.

Local, data

Razão Social
Nome do Representante



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa inscrita no CNPJ nº, situada à, doravante

denominado, para fins do disposto no subitem do Edital de Pregão Presencial nº , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a - A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(), ____ de _____ de 2016.

(representante legal)

Carimbo e Assinatura